

AUTORIZAÇÃO N.º 11670 /2014

I. Relatório

Santa Casa da Misericórdia do Entroncamento com sede em Rua Conselheiro Albino dos Reis 8 - Entroncamento notificou à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd) um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão de utentes, na vertente do apoio domiciliário.

Foram solicitados diversos esclarecimentos, os quais foram prestados oportunamente.

II. Do Pedido

-A Requerente presta serviços de apoio domiciliário.

-Com o presente tratamento pretende a gestão de clientes/utentes.

-Os dados pessoais objeto de recolha são os seguintes:

1. Dados dos clientes – nome, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, morada, contactos telefónicos, n.º de BI/Cartão do Cidadão, n.º de identificação fiscal, n.º de beneficiário da Segurança Social, N.º do Serviço Nacional de Saúde, subsistema de saúde, rede social de suporte, rendimentos, nota de liquidação do IRS, rendimentos, tipo de habitação do agregado familiar, encargos do agregado familiar, composição do agregado familiar, declaração médica, situação clínica, boletim de vacinas;
2. Dados das pessoas próximas do cliente – nome, morada e contactos telefónicos;

-Os dados são recolhidos de forma directa, mediante preenchimento de fichas de inscrição.

-Os titulares dos dados ou os seus representantes legais, prestam o consentimento específico.

-Os dados de saúde constam de um "processo de saúde", devidamente separado dos restantes dados, ao qual têm acesso apenas os profissionais afetos ao respetivo serviço e para tal autorizados.

-Há comunicação de dados (os estritamente necessários) para Hospitais e Centros de Saúde para onde os clientes/utentes possam ser encaminhados.

-Não há interconexão ou fluxos transfronteiriços de dados.

-Pretende-se a conservação dos dados pelo tempo de 5 anos após a cessação do serviço.

III. Da Análise

Porque em grande parte referentes à vida privada e também à saúde, os dados recolhidos pela requerente têm a natureza de sensíveis, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (Lei de Protecção de Dados Pessoais – LPDP).

Em regra, o tratamento de dados sensíveis é proibido, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º da LPD.

Todavia, o tratamento de dados de saúde é permitido, quando haja uma disposição legal que consagre esse tratamento de dados, quando por motivos de interesse público importante o tratamento for indispensável ao exercício das atribuições legais ou estatutárias do seu responsável ou quando o titular dos dados tiver prestado o seu consentimento.

Não estando preenchidas as duas primeiras condições de legitimidade, o fundamento de legitimidade é o consentimento dos titulares dos dados ou dos representantes legais, quando os titulares dos dados sejam incapazes.

Assim, é necessário o «consentimento expresso do titular» observando as exigências elencadas no artigo 3º al.h) da Lei 67/98, de 26 de outubro.

Nos termos do artigo 10.º da LPDP, a declaração de consentimento tem de conter a identificação do responsável pelo tratamento e a finalidade do tratamento, devendo ainda conter informação sobre a existência e as condições do direito de acesso e de retificação por parte do respectivo titular.

A Requerente não logrou juntar o respetivo modelo de consentimento por forma a apurar da sua conformidade com as exigências legais acima expressas.

Importa assim que o faça.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (cfr. alínea a) do n.º1 do artigo 5.º da LPDP), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cfr. alínea b) do mesmo artigo) não sendo a mesma excessiva.

Aos membros do agregado familiar, cujos dados sejam recolhidos, deverá ser garantido o direito de informação, bem como deverá ser obtido o seu consentimento para essa recolha.

Os dados devem ser exatos e, se necessário, atualizados (cfr. alínea d) do artigo 5.º da LPDP), sendo conservados apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha e do tratamento posterior (cfr. alínea e) do artigo 5.º da LPDP), sendo que incumbe ao responsável tomar as medidas adequadas para assegurar que sejam apagados ou retificados os dados inexatos, incompletos ou não necessários (cfr. alíneas c) e d) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 5.º da LPDP).

Deverão ser adotadas as medidas de segurança adequadas, atenta a natureza sensível dos dados objecto de tratamento, e no que respeita aos dados de saúde o



responsável deve adotar medidas técnicas e organizativas adequadas a proteger os dados pessoais, as quais devem atestar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento apresenta e à natureza dos dados a proteger.

Nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da LPDP, os sistemas devem garantir a separação lógica entre os dados referentes à saúde e os restantes dados pessoais. Os dados de saúde apenas podem ser tratados pelos profissionais de saúde da requerente.

Assim importa também que nas situações de comunicação de dados aos Hospitais e Centros de Saúde, tal opere de forma que acautele a confidencialidade da informação, rodeada de especiais medidas de segurança.

Aos titulares dos dados é assegurado o direito de conhecer e corrigir os dados que lhes respeitem.

No que respeita ao tempo de conservação dos dados proposto pela Requerente, entende-se ser o mesmo excessivo e não respeitador do que se fixa no artigo 5º alínea e) da LPDP.

Com efeito devendo os dados ser conservados pelo tempo estritamente necessário ao alcance do fim almejado com o presente tratamento, entende-se que o tempo de um ano após a cessação do serviço prestado, se mostra o suficiente e adequado.

Admite-se a conservação dos dados pelo período de 10 anos, para efeitos de faturação.

IV. Da Conclusão

Em face do exposto, a Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) autoriza o presente tratamento de dados pessoais nos termos do n.º 2 do artigo 7.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º e do n.º 1 do artigo 30.º da LPD, consignando-se o seguinte:

Responsável pelo tratamento: Santa Casa da Misericórdia do Entroncamento.

Finalidade: Gestão de clientes/utentes.

Categoria de Dados pessoais tratados:



1. Dados dos clientes – nome, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, morada, contactos telefónicos, n.º de BI/Cartão do Cidadão, n.º de identificação fiscal, n.º de beneficiário da Segurança Social, N.º do Serviço Nacional de Saúde, subsistema de saúde, rede social de suporte, rendimentos, nota de liquidação do IRS, rendimentos, tipo de habitação do agregado familiar, encargos do agregado familiar, composição do agregado familiar, declaração médica, situação clínica, boletim de vacinas;
2. Dados das pessoas próximas do cliente – nome, morada e contactos telefónicos;

Entidades a quem podem ser comunicados: Há comunicação de dados (os estritamente necessários) para Hospitais e Centros de Saúde.

Interconexões de tratamentos: Não há.

Transferência de dados para países terceiros: Não há.

Forma de exercício do direito de acesso e retificação: Mediante pedido dirigido ao responsável.

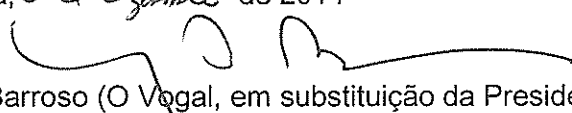
Prazo de conservação dos dados: Dez anos para os dados de faturação e um ano após a cessação do serviço prestado ao cliente, para os restantes dados.

Outras Condições:

-Há que juntar o formulário do consentimento;

-A comunicação de dados para Hospitais e Centros de Saúde deve ser rodeada de especiais medidas de segurança que garantam a confidencialidade da informação e que à mesma acedem apenas os profissionais a tal habilitados.

Lisboa, 9 de Dezembro de 2014


Luís Barroso (O Vogal, em substituição da Presidente)